



Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região  
Goiás e Tocantins

Polegar Direito

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Foto 3x4

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: ..... Sexo: M( ) F( )  
Estado Civil: ..... Filiação Pai: .....  
Mãe: .....  
Naturalidade/UF: ..... Nacionalidade: .....  
Data de Nascimento: ...../...../..... Grupo Sanguíneo/RH: ..... Doador de Órgãos: Sim ( ) Não ( )

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: ..... n° complemento: .....  
Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Celular: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

DOCUMENTOS

CPF: .....-.....-.....-..... Identidade: ..... Órgão emissor: ..... Emissão: ...../...../.....

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Formado pela Instituição: .....  
Tipo de Título: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Graduação ( ) Outros: .....  
Data de Ingresso: ...../...../..... Conclusão: ...../...../..... Base Legal: .....  
Modalidade: ( ) Presencial ( ) EAD

Formado pela Instituição: .....  
Tipo de Título: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Graduação ( ) Outros: .....  
Data de Ingresso: ...../...../..... Conclusão: ...../...../..... Base Legal: .....  
Modalidade: ( ) Presencial ( ) EAD

Declaro, para todos os efeitos, a veracidade das informações contidas neste requerimento, bem como me comprometo a comunicar imediatamente qualquer alteração e autorizo a coleta, armazenamento e tratamento dos meus dados, em atenção ao que dispõe a Lei nº13.709/2018. Assim, valho-me da presente para requerer inscrição perante o CREF14/GO-TO, nos termos do Art. 2º da Lei 9.696/98, declarando estar ciente e de acordo com o Código de Ética profissional do CONFEF, com as Resoluções e com os demais atos emanados pelo CONFEF e CREF14/GO-TO. Nestes termos, peço deferimento.

Data ..... Assinar dentro do retângulo,  
não assinar nas linhas:



ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e de frente, para documento oficial;
- Cópia do CPF e Identidade, devidamente autenticados em cartórios ou pelo respectivo CREF (cópia mais originais);
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de pagamento de inscrição através do boleto bancário impresso em <http://www.listasconfef.org.br/spw/PagamentoAvulso/FichaPrintGuiaNovoRegistro.htm> ou [www.cref14.org.br](http://www.cref14.org.br) – Registro – Taxa de Inscrição do CONFEF - R\$100,00.
- Cópia do diploma do Curso de Educação Física, devidamente autenticados em cartórios ou pelo respectivo CREF (cópia mais originais);
- Cópia do Histórico da Instituição de Ensino Superior, com carga horária, devidamente autenticados em cartórios ou pelo respectivo CREF (cópia mais originais). Em caso de aproveitamento de crédito de outro curso, devem ser apresentados históricos de ambos.
- No caso dos recém-formados, cuja colação de grau já tenha ocorrido e o requerimento seja realizado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a cópia do diploma poderá ser substituída por certidão, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Educação Física, devidamente autenticados em cartórios ou pelo respectivo CREF (cópia mais originais)

**ATENÇÃO:** Conforme Resolução CONFEF nº 269/2014, parágrafo 4º: A falta de quaisquer documentos elencados neste artigo acarretará o não recebimento, pelo CREF, do requerimento de inscrição.

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

1) Declaro perante o CREF14/GO-TO que os documentos que instruem o meu requerimento de registro profissional bem como seu conteúdo e fatos relatados são a expressão da verdade.

2) Declaro ainda ciente das penalidades previstas em leis no que tange a falsificação de documento particular e falsidade ideológica, especialmente os disposto no **Código Penal Brasileiro (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940): Falsificação de documento particular** – Art. 298 – Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica** – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devida constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

***ATENÇÃO: O CREF14/GO-TO, obrigatoriamente, confere junto às faculdades em todo o Brasil a veracidade dos documentos apresentados, bem como encaminha denúncias às autoridades competentes (Ministério Público ou Polícia Federal) em caso de suspeita ou comprovação de fraudes.***

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



.....  
**IMPORTANTE:** O preenchimento e assinatura desta declaração fazem parte do esforço do CREF14/GO-TO combater o grande número de diplomas e históricos falsos que vem ocorrendo em nossa região.

## TERMO DE CIÊNCIA - ÁREA DE FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO – CONFORME NORMAS DO MEC

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES, NORMAS DO MEC E DECISÕES JUDICIAIS ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)** e o **CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)** órgãos que, pela Constituição Brasileira e atual legislação, são os responsáveis para estabelecer normas (resoluções e portarias) para regulamentação da formação profissional superior no Brasil.

O Sistema CONFEF/CREFs obedece às normas emanadas do **MEC** e **CNE** no que tange ao registro profissional, ou seja, somente pode registrar **conforme o curso especificado no diploma** (licenciatura ou Bacharelado).

Conforme as normas estabelecidas pelo **MEC E CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE**, os cursos de licenciatura, de graduação plena e graduação (bacharelado) em Educação Física são (e devem ser) distintos, com cargas horárias mínimas diferentes, com objetivos diferentes, para uma atuação profissional diferente, ou seja, um para atuar na Educação Básica (Área Escolar) o outro para atuar na área Não-Formal ou Não-Escolar (hospitais, NASF, academias, clubes, centros comunitários, condomínios etc.).

Assim, obedecendo à legislação em vigor estabelecida pelo **MEC** e **CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE**, o CREF somente pode registrar da seguinte forma:

1. Formados pela **RESOLUÇÃO CFE Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 1987**: licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física – podem atuar na área escolar e não escolar, conforme a referida resolução emanada pelo **CNE**;
2. Formados pela **RESOLUÇÃO CNE/CP 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002**: licenciatura, de graduação plena em Educação Física – podem atuar na Educação Básica (área Escolar), conforme a referida resolução emanada pelo **CNE**;
3. Formados pela **RESOLUÇÃO CNE/CES 7, de 31/03/2004**: graduação (bacharelado) em Educação Física – podem atuar na área não formal (Não-Escolar), conforme a referida resolução emanada pelo **CNE**.

Confirmando as normas emanadas pelo **MEC** e **CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE** a **JUSTIÇA FEDERAL** para **GOIÁS E TOCANTINS** proferiu as seguintes sentenças:

1. **GOIÁS** - APELAÇÃO CÍVEL N. 0013853-04.2011.4.01.3500/GO – 23/09/14 – confirmando a distinção da formação e atuação profissional conforme as resoluções estabelecidas pelo **MEC (CE e CNE)**;
2. **TOCANTINS** - APELAÇÃO CÍVEL N. 4935-02.2012.4.02.4300/TO – 26/06/13 – confirmando a distinção da formação e atuação profissional conforme as resoluções estabelecidas pelo **MEC (CE e CNE)**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura